



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 6, DE 3 DE MAIO DE 2016.

Vide [Portaria 5CCR nº 73, de 6 de agosto de 2018](#)

Vide [Portaria 5CCR nº 13, de 11 de novembro de 2016](#)

Institui o Grupo de Trabalho “Efetividade das Condenações por Ato de Improbidade”

A 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 62, inciso I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e:

Considerando a deliberação do Colegiado da Câmara, por ocasião de sua 902ª Sessão Ordinária, de 30 de março de 2016, que autorizou a instituição do Grupo de Trabalho, sob coordenação do Procurador Regional da República Alexandre Amaral Gavronski;

Considerando, ainda, a deliberação do Colegiado, por ocasião de sua 907ª Sessão Ordinária, de 27 de abril de 2016, que definiu a composição do Grupo de Trabalho, resolve:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho “Efetividade das Condenações por Ato de Improbidade”, tendo por objetivo o aprimoramento da atuação institucional em prol da efetivação de condenações irrecorridas em ações de responsabilização por improbidade administrativa e outras ações ajuizadas pelo Ministério Público Federal antes do trânsito em julgado.

Art. 2º. Nomear os integrantes:

Alexandre Amaral Gavronski - Coordenador

Bruno Jorge Rijo Lamenha Lins

José Roberto Pimenta Oliveira

Marcia Neves Pinto

Art. 3º. As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferências ou outros recursos tecnológicos que permitam a comunicação à distância.

Art. 4º O encerramento do Grupo de Trabalho ocorrerá após um ano do início de suas atividades, podendo ser extinto antes do prazo por exaurimento do seu objeto, ressalvada a possibilidade de prorrogação fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO MUSCOGLIATI
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 5ª CCR

Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 6 maio 2016. Caderno Extrajudicial, p. 16.

M P F
Ministério Público Federal